



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
Campus Avançado Arcos  
Av. Juscelino Kubitschek, 485 - Bairro Brasília - CEP 35588000 - Arcos - MG  
3733515173 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 52/2025**

**processo seletivo para ingresso de alunos/as no curso de Pós-graduação em Docência (EaD) do IFMG Campus Arcos**

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MINAS GERAIS, CAMPUS ARCOS, nomeado pela Portaria do IFMG nº 1195, de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pág. 23, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 6 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o edital do processo seletivo para ingresso de alunos/as no curso de Pós-graduação em Docência (EaD).

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo para ingresso de alunos/as no curso de Pós-graduação em Docência (EaD), incluindo as ênfases em Educação Inclusiva e Educação Básica, é regido por este edital e será conduzido por uma comissão avaliadora responsável pela heteroidentificação, pelos declarados com deficiência e pela ampla concorrência.

1.2. Todas as informações referentes a este certame, incluindo, retificações, resultados e convocação para matrícula serão divulgadas no endereço <https://www.ifmg.edu.br/arcos/pgd>

### 2. DAS VAGAS

2.1. São oferecidas 100 (cem) vagas para a turma de 2025, conforme Quadro I.

Quadro I: Distribuição das vagas

MODALIDADE	CATEGORIA	50 VAGAS Ênfase INCLUSIVA	50 VAGAS Ênfase BÁSICA
Vagas Gratuitas	A1. Candidatos(as) que se autodeclararam com deficiência	5	5
	A2. Candidatos(as) que atuam como docentes da educação básica no município de Arcos-MG	5	5
	A3. Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas.	10	10
	A4. Ampla concorrência	30	30

2.2. Vagas remanescentes nas categorias A1, A2 e A3, serão remanejadas para a categoria A4.

2.3. Todos os inscritos nas categorias A1, A2 e A3 serão listados também na ampla concorrência, exceto aqueles já selecionados nessas três categorias.

2.4. A critério da coordenação do curso, podem ser realizadas chamadas adicionais para novas vagas ofertadas pelo IFMG Arcos ou por outros *campi* do IFMG em associação com o IFMG Arcos.

2.5. Os candidatos classificados em vagas excedentes poderão ser convidados, por nova ordem de manifestação, a integrarem turma extra com cobrança de mensalidade, conforme previsão legal.

2.6. Após finalizadas todas as chamadas deste edital, os excedentes não terão direito à reserva de vaga em editais futuros para este curso.

2.7. O candidato poderá se inscrever nas duas ênfases, porém, caso seja classificado nas duas ênfases terá que optar por apenas uma.

### 3. DOS REQUISITOS, SELEÇÃO E COMPROMISSOS DOS/AS ALUNOS/AS

3.1. Podem se candidatar à vaga no curso de Pós-graduação Lato Sensu em Docência os graduados em qualquer área do conhecimento, com diploma de curso superior autorizado, reconhecido ou validado pelo Ministério da Educação brasileiro.

3.2. Para fins de classificação dos candidatos, adotar-se-á **ordem de inscrição** e, havendo empate, adotar-se-á preferência para o/a candidato/a mais velho/a, na ordem ano/mês/dia.

3.3. O/A candidato/a inscrito/a declara ter conhecimento e concordar com o “Projeto Pedagógico do Curso” e com o “Regulamento do Curso”, publicados no endereço <https://www.ifmg.edu.br/arcos/pgd>, assim como ter ciência de que deve manter-se atento às decisões futuras emanadas do seu colegiado legalmente constituído.

3.4. O curso é **totalmente à distância**, não sendo previstos encontros presenciais.

#### 4. INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, não sendo aceitas inscrições fora do prazo descrito no Edital em função de indisponibilidade de acesso à *internet* ou qualquer outra alegação do candidato.

4.2. As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas, de forma *online*, conforme cronograma disponível no Anexo II.

4.3. Para fins de classificação dos candidatos, conforme disposto no Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu do IFMG (Res. Consup n. 37/2020), adotar-se-á **ordem de inscrição**.

4.3. Para realizar o envio dos documentos durante a inscrição, o candidato deve utilizar uma conta Google para autenticação.

#### 5. DA MATRÍCULA

5.1. Apenas os candidatos **selecionados** e **convocados** para matrícula, conforme cronograma previsto no Anexo II, deverão enviar a documentação necessária para matrícula.

5.2. Para realizar a matrícula os candidatos selecionados e convocados devem seguir as orientações vistas no Anexo VI.

#### 6. DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

6.1. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo e for classificado no edital, terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre por ordem de classificação.

6.2. Os candidatos que, no ato da inscrição, optarem por concorrer às vagas reservadas para candidatos pretos ou pardos, manifestam conhecimento do quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE disposto no art. 2º do Decreto 9427/2018.

6.3. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas para candidatos pretos ou pardos deverão, no ato do preenchimento do formulário eletrônico, indicar esta decisão.

6.4. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas deverão, no ato da inscrição, enviar também:

a) cópia digital do Anexo III (Formulário de Autodeclaração Étnico-Racial), devidamente preenchido e assinado;

b) cópia digital de documento de identificação (documento oficial com foto). São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelo corpo de bombeiros militar, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaportes; carteira nacional de habilitação (com foto); carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário; carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que valham como identidade na forma da lei (com foto); carteira de trabalho e certificado de reservista; e

c) foto nítida do(a) candidato(a), focando o rosto, segurando o documento de identificação escolhido para anexar no formulário de inscrição (dentro os listados na alínea b) ao lado do seu rosto. Para esse procedimento, o/a candidato/a deverá estar em um ambiente iluminado e a foto não pode ter nenhum tipo de edição.

6.5. Em cumprimento ao parágrafo único do artigo 2º do Decreto 9427/2018, os candidatos aprovados dentro do limite de vagas para pretos e pardos e convocados para matrícula, terão os seus documentos apresentados no ato da inscrição.

6.6. O candidato terá sua autodeclaração indeferida quando:

a) não anexar cópia digital do Anexo III no ato do preenchimento do formulário de inscrição; ou

b) não anexar cópia de documento de identificação no ato do preenchimento do formulário de inscrição; ou

c) não anexar foto do seu rosto e do seu documento de identificação, conforme alínea “c” do subitem 7.2.2., ou ainda anexá-la em outros formatos que não permitam o acesso aos membros da Comissão Local de Heteroidentificação, ou anexá-la com baixa qualidade que não permita à comissão decidir pela veracidade da autodeclaração; ou

d) não apresentar o fenótipo declarado por decisão da comissão; ou

e) utilizar de meios que dificultem o procedimento de heteroidentificação.

6.7. A comissão de heteroidentificação poderá, a seu critério, convidar os candidatos para entrevistas online em horário a serem previamente agendados.

6.8. O/A candidato/a que tiver sua autodeclaração indeferida pela comissão, será eliminado/a do processo seletivo, inclusive para ampla concorrência.

#### 7. DA RESERVA DE VAGA PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

7.1. No caso das pessoas que se inscreverem para as vagas reservadas para deficientes, o/a candidato/a deverá, no ato da inscrição, encaminhar laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atestando a espécie e o grau da deficiência que se enquadre nas seguintes categorias (art. 4o do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999).

7.2. São as deficiências:

- **Deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

- **Deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

- **Deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

- **Deficiência mental** - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- comunicação;
- cuidado pessoal;
- habilidades sociais;
- utilização dos recursos da comunidade;
- saúde e segurança;
- habilidades acadêmicas;
- lazer; e
- trabalho.

- **Deficiência múltipla** - associação de duas ou mais deficiências.

7.3. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre todos os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012. O/A candidato/a que tiver sua autodeclaração indeferida pela comissão, será eliminado/a do processo seletivo, inclusive para ampla concorrência.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

8.1. O candidato indígena deverá encaminhar, no ato da inscrição, declaração de sua identidade indígena e ter esta identidade reconhecida por parte do seu grupo de origem, além do completo preenchimento do Anexo IV.

8.2. O candidato que atua como docente da educação básica no município de Arcos - MG deve, no ato da inscrição, anexar comprovante de atuação (contrato ou carteira de trabalho ou declaração da escola ou publicação oficial ou afins) em .pdf.

8.3. A documentação e as informações prestadas pelo/a candidato/a serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo ou do curso, a qualquer momento, aquele/a que não apresentar documentação de forma completa, correta, legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

8.4. A Direção do IFMG Arcos indicará os integrantes da Comissão Avaliadora responsável pela organização dos documentos e seleção dos candidatos aprovados.

8.5. Em caso de dúvidas em relação a esse edital, o/a candidato/a deverá enviar mensagem, **exclusivamente**, para o e-mail [pos.docencia.arcos@ifmg.edu.br](mailto:pos.docencia.arcos@ifmg.edu.br).

8.6. Conforme autorização legal, em consonância com o RE 597854 (STF) e a Resolução n. 9 de 28 de março de 2019 (CONSUP/IFMG), após o preenchimento das vagas gratuitas disponíveis neste edital, serão convidados os excedentes das listas de espera que, **por ordem de manifestação**, poderão compor eventuais turmas extras, mediante a cobrança de mensalidades. A adesão será facultativa e a arrecadação será utilizada exclusivamente para a manutenção desta(s) turma(s).

8.7. A viabilidade de turmas extras implica no aumento de custos não cobertos com orçamento institucional e, ainda que custeados por mensalidades, a capacidade máxima de gestão de novas turmas se limite a 200 (duzentas) vagas.

8.8. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.9. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Diretoria de Ensino do IFMG *Campus* Avançado Arcos.

## ANEXO I

### DOCUMENTOS IMPORTANTES PARA CONHECIMENTO DO CANDIDATO

Todos três arquivos podem ser acessados em: <https://www.ifmg.edu.br/arcos/pgd>

- Projeto Pedagógico do Curso;

- Regulamento do Curso;

- Regulamento geral dos cursos *lato sensu* do IFMG.

## ANEXO II

### CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

DATA	HORÁRIO	PROCEDIMENTO
De 28/01/2025 a 02/02/2025	A partir de 09h00min do dia 28/01/2025 até às 23h59min do dia 02/02/2025 (horário de Brasília)	A inscrição deve ser feita pelo link a ser disponibilizado em: <a href="https://www.ifmg.edu.br/arcos/pgd">https://www.ifmg.edu.br/arcos/pgd</a>
03/02/2025	Sem horário definido	Divulgação da lista de inscritos na página <a href="https://www.ifmg.edu.br/arcos/pgd">https://www.ifmg.edu.br/arcos/pgd</a>
04/02/2025	Sem horário definido	Resultado Preliminar do Processo seletivo.
05/02/2025	Sem horário definido	Prazo para interpor recurso, devidamente fundamentado (contra o Resultado Preliminar) com envio para o e-mail <a href="mailto:pos.docencia.arcos@ifmg.edu.br">pos.docencia.arcos@ifmg.edu.br</a> , conforme Anexo V desse edital
até 09/02/2025	Sem horário definido	Resultado do julgamento dos recursos e do resultado final na página <a href="https://www.ifmg.edu.br/arcos/pgd">https://www.ifmg.edu.br/arcos/pgd</a>
10/02/2025 à 16/02/2025	Sem horário definido	Período para matrículas dos candidatos selecionados para as vagas gratuitas, conforme anexo VI desse edital
17/02/2025	Sem horário definido	Divulgação do convite aos excedentes, na página <a href="https://www.ifmg.edu.br/arcos/pgd">https://www.ifmg.edu.br/arcos/pgd</a> , para adesão a turma extra com cobrança de mensalidade (a matrícula será por ordem de manifestação até o limite das vagas a serem divulgadas junto com o convite).
07/04/2025	Sem horário definido	Data prevista para início das aulas.

## ANEXO III

### FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO – RACIAL

Eu, \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, candidato/a a uma das vagas reservadas no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Docência ofertado pelo IFMG *Campus* Arcos, processo seletivo regido pelo Edital nº \_\_\_\_\_, declaro para fim específico de ingresso nesta instituição que sou:

NEGRO, de cor:  PRETA  PARDA

INDÍGENA

Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial: (Obrigatório o preenchimento)

Estou ciente de que na hipótese de se comprovar fraude ou prestação de informação falsa, apurado em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, estou sujeito a perder a vaga, independentemente da alegação de boa-fé, e a quaisquer direitos dela decorrentes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do(a) candidato(a)

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Eu, liderança da aldeia \_\_\_\_\_, em território indígena \_\_\_\_\_, reconheço perante ao Instituto Federal de Minas Gerais, o(a) indígena \_\_\_\_\_, identidade Nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_.

#### LIDERANÇA 1

Nome: \_\_\_\_\_

Localidade: \_\_\_\_\_

RG ou CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### LIDERANÇA 2

Nome: \_\_\_\_\_

Localidade: \_\_\_\_\_

RG ou CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### LIDERANÇA 3

Nome: \_\_\_\_\_

Localidade: \_\_\_\_\_

RG ou CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

Obs.: a declaração de pertencimento étnico pode ser substituída pela cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).

#### ANEXO V

#### FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO ALUNOS – Edital \_\_\_\_\_**

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR OU INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Nome:

CPF:

Fundamentação:

(Local e data), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do candidato

**Orientações:**

- Recursos com teor desrespeitoso serão sumariamente denegados.
- Os recursos deverão ser enviados como arquivo .pdf.
- Não serão aceitos recursos de recursos.

**ANEXO VI**

**ORIENTAÇÕES PARA A MATRÍCULA DE CANDIDATOS SELECIONADOS E CONVOCADOS - conforme cronograma (Anexo II) encaminhar no formulário <https://forms.gle/gBAJ9kmHYCcw4H1X6>**

1. Os/As candidatos/as selecionados/as para as vagas gratuitas ou pagas deverão encaminhar para a Secretaria Acadêmica da Pós-graduação as cópias digitalizadas (em .pdf) dos seguintes documentos:

- a) Cópia simples do CPF (salve o arquivo como: CPF\_nome\_do\_candidato.pdf).
- b) Cópia simples do RG (salve o arquivo como: RG\_nome\_do\_candidato.pdf).
- c) 1 (uma) foto 3x4 (salve o arquivo como: FOTO\_nome\_do\_candidato.pdf).
- d) Cópia simples e atualizada do comprovante de endereço (salve o arquivo como: ENDERECO\_nome\_do\_candidato.pdf).
- e) Cópia simples do diploma de graduação (salve o arquivo como: DIPLOMA\_nome\_do\_candidato.pdf);
- f) Cópia simples do histórico escolar da graduação (salve o arquivo como: HISTORICO\_nome\_do\_candidato.pdf);
- g) Cópia simples do certificado de reservista (apenas candidatos do sexo masculino) (salve o arquivo como: RESERVISTA\_nome\_do\_candidato.pdf);

2. Em respeito à Lei nº 13.726/2018, o IFMG *Campus* Arcos estabelece a seguinte possibilidade para a entrega da documentação:

Os documentos digitalizados devem ser enviados no endereço <https://forms.gle/gBAJ9kmHYCcw4H1X6>, **exclusivamente** em formato .pdf (não serão considerados arquivos em formatos .jpg, .jpeg ou outro formato de foto).

3. No ato da matrícula, o/a candidato/a que não apresentar tempestivamente a documentação completa será **eliminado/a** do processo seletivo (não haverá extensão de prazo para entrega da documentação).

Arcos, 13 de janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Niltom Vieira Junior, Diretor(a) Campus Avançado Arcos**, em 13/01/2025, às 19:20, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2161239** e o código CRC **E1FD287A**.